



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA DE SESSÃO – DATA: 04/09/2023 – HORÁRIO – 09h30min.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 083/2023 - Pregão Eletrônico nº 051/2023.

OBJETO: Aquisição de mobiliários e equipamentos escolares com utilização de recursos decorrentes dos Convênios de Saída nº 1261001179/2022, 1261001181/2022 e 1261001201/2022, celebrados pelo Município de Conselheiro Lafaiete e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, conforme descritivos previstos no item 19 e Anexo I deste Edital.

Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia quatro de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 813/2023, para a abertura do Processo Licitatório nº 083/2023 - Pregão Eletrônico nº 051/2023. O processo foi realizado de forma eletrônica através da plataforma BBMNET. Dando início aos trabalhos, o Pregoeiro verificou a conformidade das propostas inseridas no sistema eletrônico, ressaltando-se que somente o preço final ofertado não deverá ultrapassar o valor de referência, tido como preço máximo, nos termos do item 7.7 do edital. Registra-se que acudiram as seguintes empresas interessadas no certame:

Nº	EMPRESAS
01	3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA
02	ADILENE ANASTACIA FRANCISCO (ME)
03	AMETTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (ME)
04	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
05	BLUBRINK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
06	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
07	BRUNO DO CARMO FERREIRA (ME)
08	COSTA E SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA (ME)
09	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA
10	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA.
11	DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA
12	DSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA
13	ECM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
14	ELITH INFORMÁTICA LTDA
15	FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LTDA (EPP)
16	GIEDI TECH COMERCIO ELETRÔNICO LTDA
17	HELBERTH RAMOS VIEIRA 10592764613
18	INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA (EPP)
19	INOVATECH LTDA (ME)
20	IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA
21	IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA
22	JOAO BRAULIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
23	JZ MERCANTIL LTDA (EPP)
24	KSF ELETRÔNICOS LTDA (EPP)
25	LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR
26	LYRON INFORMATICA LTDA (ME)
27	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA (ME)
28	MOBILE AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA (ME)
29	OASIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
30	OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
31	PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO
32	SPELL REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA
33	STAR PRODUTOS E COMÉRCIO LTDA
34	SUELI ROSA MARTINS DE LAIA
35	T GUIMARAES INFORMATICA ME
36	TELAMIR COMERCIO E SERVIÇO DE ELETRO ELETRONICO E INFORMATIDA LTDA (EPP)
37	VICTOR HUGO TORQUATO (ME)
38	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS
39	VS MOVEIS CORPORATIVOS LTDA
40	WOLTTA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Ato contínuo, o Pregoeiro procedeu com autorização para início da etapa de lances. Registra-se que durante a fase competitiva, verificou-se que o participante 06 (33.174.894 SUELI ROSA MARTINS DE LAIA (ME)) solicitou sua desclassificação no item 17 sob alegação, via chat, de que o preço cotado seria inexecutável em relação à descrição exigida no item, tendo o Pregoeiro procedido com a desclassificação. Além disso, verificou-se também que o participante 01 (BRUNO DO CARMO FERREIRA (ME)) do item 15 solicitou via chat a sua desclassificação, haja vista alegação de cotação de produto em desconformidade com as especificações, quedando-se frustrado o item 15, haja vista inexistir demais empresas cadastradas para o item. Observada a ordem classificatória do sistema, foi concluída a fase de lances, sendo que ao término



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

dos lances e da negociação, o resultado provisório do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com o valor unitário e total constante do mapa de apuração anexado aos autos:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
01	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA (ME)
02 e 14	BRUNO DO CARMO FERREIRA (ME)
03	ADILENE ANASTÁCIA FRANCISCO LTDA (ME)
04 e 10	AMETTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (ME)
05	LYRON INFORMATICA LTDA (ME)
06	JZ MERCANTIL LTDA (EPP)
07	INOVATECH LTDA (ME)
08	TELAMIR COMERCIO E SERVIÇO DE ELETRO ELETRONICO E INFORMATIDA LTDA (EPP)
09	HELBERTH RAMOS VIEIRA 10592764613
12, 16 e 18	MOBILE AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA (ME)
13	INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA (EPP)
11	KSF ELETRÔNICOS LTDA (EPP)
17	VICTOR HUGO TORQUATO (ME)
15	FRUSTRADO

Encerrada a fase de lances, foram identificados os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, vencedores dos itens licitados. Na sequência, o Pregoeiro passou para fase de análise da documentação de habilitação. A documentação de habilitação foi conferida e teve sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio do Pregão. Registra-se que os documentos encaminhados em cópia simples e/ou com assinatura manual não autenticados, teriam sua autenticidade verificada somente no caso de dúvidas quanto à sua veracidade, nos termos do item 8.11.2 do Edital. A documentação de habilitação das licitantes ADILENE ANASTÁCIA FRANCISCO LTDA (ME), AMETTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (ME), BRUNO DO CARMO FERREIRA (ME), INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA (EPP), JZ MERCANTIL LTDA (EPP), KSF ELETRÔNICOS LTDA (EPP), LYRON INFORMATICA LTDA (ME) e M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA (ME). foi conferida e estava em conformidade com o edital, sendo declaradas HABILITADAS. A documentação de habilitação da licitante VICTOR HUGO TORQUATO (ME) foi conferida e estava em conformidade com o Edital, à exceção da Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos federal (item 8.6.4), que se encontrava vencida (vencimento em 03/09/2023). Diante disso, de acordo com o item 11.2, do Edital, considerando que a licitante apresentou a documentação exigida no Edital para fazer jus aos benefícios da LC nº 123/2006, o Pregoeiro poderia conceder à licitante VICTOR HUGO TORQUATO (ME) o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, sendo facultado à licitante a regularização no curso da sessão, mediante envio dos documentos atualizados para o e-mail licita.lafaiete@gmail.com. Certifica-se que a licitante VICTOR HUGO TORQUATO (ME) protocolizou via e-mail (licita.lafaiete@gmail.com) a documentação para regularização, composta por Certidão Negativa de Débitos Federal emitida em 04/09/2023, 13:41:20h (Certificação número: C2B1.DA13.3D2B.2379), válida até 02/03/2024, tornando-se prescindível a abertura do prazo previsto no item 11.2 do Edital. A documentação foi conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, com verificação da respectiva autenticidade e validade e anexada aos autos físicos do processo, sendo declara a habilitação da licitante VICTOR HUGO TORQUATO (ME). A documentação de habilitação da licitante INOVATECH LTDA (ME) foi conferida e estava em conformidade com o Edital, à exceção do Certificado de Regularidade do FGTS (item 8.6.2), que se encontrava vencido (vencimento em 24/08/2023). Diante disso, de acordo com o item 11.2, do Edital, considerando que a licitante apresentou a documentação exigida no Edital para fazer jus aos benefícios da LC nº 123/2006, o Pregoeiro poderia conceder à licitante INOVATECH LTDA (ME) o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, sendo facultado à licitante a regularização no curso da sessão, mediante envio dos documentos atualizados para o e-mail licita.lafaiete@gmail.com. Certifica-se que a licitante INOVATECH LTDA (ME) protocolizou via e-mail (licita.lafaiete@gmail.com) a documentação para regularização, composta por Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal em 24/08/2023, 17:44:00h (Certificação número: 2023081420591530401606), válida até 12/09/2023, tornando-se prescindível a abertura do prazo previsto no item 11.2 do Edital. A documentação foi conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, com verificação da respectiva autenticidade e validade e anexada aos autos físicos do processo, sendo declara a habilitação da licitante INOVATECH LTDA (ME). Salienta-se que a licitante JZ MERCANTIL LTDA (EPP) apresentou "CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA – MOBILIÁRIA", emitida pela Prefeitura Municipal de Barra Mansa/RJ. Entretanto, após diligência realizada junto ao site da Prefeitura Municipal de Barra Mansa (<https://barramansa.rj.gov.br/>) pelo Pregoeiro e Equipe de Pregão, foi verificado que tal tipo de certidão é emitida através da busca pelo número do CNPJ, de modo a abranger todos os cadastros da pessoa jurídica perante a Fazenda Pública Municipal. Dessa forma, tal fato não interferiu no exame de habilitação da licitante. Registra-se que as licitantes que apresentaram documentos contendo endereço e/ou razão social divergentes daqueles constantes nos atos constitutivos, não sofreram interferência no exame de habilitação,

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'X' and other marks.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

haja vista que os demais dados das licitantes (CNPJ) encontravam-se devidamente discriminados nos documentos, cuja autenticidade foi aferida via internet. Pontua-se que as licitantes BRUNO DO CARMO FERREIRA (ME), INOVATECH LTDA (ME), KSF ELETRÔNICOS LTDA (EPP), LYRON INFORMATICA LTDA (ME) e VICTOR HUGO TORQUATO (ME) protocolaram na plataforma BBMNET, declaração de que não emprega menor (item 8.7.1), declaração de que cumpre requisitos de habilitação (item 8.7.2) e declaração de que cumpre a cota de aprendiz (item 8.7.3) com assinaturas eletrônicas e/ou em formato copia/cola, não sendo possível a autenticação das assinaturas. Todavia, constata-se que as licitantes formalizaram, quando do seu cadastro no sistema BBMNET juntamente com dados de proposta, a declaração de que não emprega menor (item 8.7.1) e declaração de que cumpre requisitos de habilitação (item 8.7.2), reputando-se preenchidas as exigências editalícias. Em relação a declaração demonstrando que cumpre a cota de menor Aprendiz, esta é facultativa ao licitante que comprovar estar enquadrada como ME-EPP, conforme itens 8.7.2, 5.2 e 5.3 do Edital. A documentação de habilitação da licitante HELBERTH RAMOS VIEIRA 10592764613 (ME) foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante os seguintes fundamentos: a) apresentou somente os documentos de habilitação previstos nos itens 8.4.3 (Registro de Empresário) e 8.6.1 (Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ) do Edital. A documentação de habilitação da licitante MOBILLE-AÇO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA (ME) foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante o seguinte fundamento: a) não apresentou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em desconformidade com o item 8.4.4 do Edital, impossibilitando a análise das informações pertinentes à constituição da empresa (especialmente dados referentes à administração/representação/titularidade, endereço e objeto), e bem assim a verificação da regularidade dos demais documentos de habilitação que dependiam de tais dados. Registra-se, em relação ao item 08, que durante a análise de habilitação, restou verificado que a licitante TELAMIR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA (EPP) (1ª colocada) informou, via chat, a existência de equívoco na sua cotação, haja vista ter apresentado proposta referente a freezer do tipo horizontal (Consul CHB53), e não do tipo vertical, conforme exigido no Edital. Ademais, registra-se a licitante DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA, segunda colocada no item 08, comunicou via e-mail, anexado aos autos físicos do processo licitatório, a existência de equívoco na sua cotação, haja vista ter apresentado proposta referente a freezer do tipo horizontal e não do tipo vertical, conforme exigido no Edital. Dessa forma, nos termos do item 7.25 do Edital, o Pregoeiro procedeu com a desclassificação das propostas apresentadas pelas licitantes TELAMIR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA (EPP) e DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA, em razão da desconformidade do produto cotado com as especificações técnicas exigidas em relação ao item 08 (Freezer). Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando a inabilitação das licitantes HELBERTH RAMOS VIEIRA 10592764613 (ME) (item 09) e MOBILLE-AÇO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA (ME) (itens 12, 16 e 18), bem como as desclassificações ocorridas no item 08, o Pregoeiro examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

ITENS	EMPRESAS PRÓXIMAS COLOCADAS	CLASSIFICAÇÃO
08	33.174.894 SUELI ROSA MARTINS DE LAIA (ME)	3º LUGAR
09	KSF ELETRÔNICOS LTDA (EPP)	2º LUGAR
12	COSTA E SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA (ME)	2º LUGAR
16	FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LTDA (EPP)	2º LUGAR
18	TELAMIR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA (EPP)	2º LUGAR

A documentação de habilitação da licitante KSF ELETRÔNICOS LTDA (EPP) já havia sido conferida e estava em conformidade com o edital, sendo declarada HABILITADA também em relação ao item de repasse (item 09). A documentação de habilitação das licitantes 33.174.894 SUELI ROSA MARTINS DE LAIA (ME) (item 08), FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LTDA (EPP) (item 16) e TELAMIR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA (EPP) (item 18) foi conferida e estava em conformidade com o edital, sendo declaradas HABILITADAS em relação aos itens de repasse. A documentação de habilitação da licitante COSTA & SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA (ME) foi conferida e estava em conformidade com o Edital, à exceção do Certificado de Regularidade do FGTS (item 8.6.2), que se encontrava vencido (vencimento em 31/08/2023). Diante disso, de acordo com o item 11.2, do Edital, considerando que a licitante apresentou a documentação exigida no Edital para fazer jus aos benefícios da LC nº 123/2006, o Pregoeiro poderia conceder à licitante COSTA & SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA (ME) o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, sendo facultado à licitante a regularização ainda no curso da sessão, mediante envio dos documentos atualizados para o e-mail licita.lafaiete@gmail.com. Certifica-se que a licitante COSTA & SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA (ME) protocolizou via e-mail (licita.lafaiete@gmail.com) a documentação para regularização, composta por Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal em 04/09/2023, 13:48:17h (Certificação número: 2023082200335098453257), válido até

Se

X
C



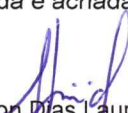
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE


Setor de Licitações

19/09/2023, tornando-se prescindível a abertura do prazo previsto no item 11.2 do Edital. A documentação foi conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, com verificação da respectiva autenticidade e validade e anexada aos autos físicos do processo, sendo declarada a habilitação da licitante COSTA & SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA (ME) em relação ao item de repasse (item 12). Após repasses, o resultado final do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com valores unitários e totais constantes do mapa de apuração anexado aos autos:


ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
01	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA (ME)
02 e 14	BRUNO DO CARMO FERREIRA (ME)
03	ADILENE ANASTÁCIA FRANCISCO LTDA (ME)
04 e 10	AMETTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (ME)
05	LYRON INFORMATICA LTDA (ME)
06	JZ MERCANTIL LTDA (EPP)
07	INOVATECH LTDA (ME)
08	33.174.894 SUELI ROSA MARTINS DE LAIA (ME)
09 e 11	KSF ELETRÔNICOS LTDA (EPP)
12	COSTA E SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA (ME)
13	INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA (EPP)
16	FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LTDA (EPP)
17	VICTOR HUGO TORQUATO (ME)
18	TELAMIR COMERCIO E SERVIÇO DE ELETRO ELETRONICO E INFORMATIDA LTDA (EPP)
15	FRUSTRADO

Diante da conclusão da fase de habilitação, e da apuração das licitantes vencedoras dos itens licitados, o Pregoeiro procedeu com a abertura do prazo de 30 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso quanto ao resultado do certame, nos termos do item 10.20.13 do Edital. Encerrado o prazo recursal, verificou-se que as licitantes GIEDI TECH COMERCIO ELETRÔNICO LTDA, OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA e 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA manifestaram interesse na interposição de recurso relativamente aos itens 05, 11 e 14 respectivamente. Diante disso, o Pregoeiro informou às licitantes que as razões do recurso devem ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação, conforme item 10.20.14 e item 13 do edital. Também foi comunicado que os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br - opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos aos recursos, se houver, caso o sistema eletrônico não suporte recebê-los, deverá ser realizada por meio de protocolo postal ou entregues presencialmente no endereço Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-026. Desta forma, nos termos do item 10.20.14 do Edital, ficaram as licitantes que manifestaram interesse em interpor recurso intimadas e cientificadas de que o prazo para apresentação das razões recursais iniciar-se-á em 05/09/2023 e encerrar-se-á no dia 11/09/2023, considerando o disposto no art. 110, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, e que nos dias 07/09/2023 (feriado Independência do Brasil) e 08/09/2023 (ponto facultativo, nos termos do Decreto nº 733/2023) não haverá expediente no Setor de Licitação. Ficaram todas as licitantes intimadas e cientificadas do prazo para contrarrazões no período de 12/09/2023 a 14/09/2023. Em função da necessidade de se aguardar a fase de recurso e contrarrazões, a sessão foi encerrada, sem a realização de novos atos na plataforma BBMNET enquanto perdurarem os procedimentos recursais. A reabertura da sessão ocorrerá no dia **26/09/2023, às 09:30 horas**, para a divulgação do julgamento do recurso. Cumpre registrar, em virtude do Princípio da Economicidade, que foram anexados aos autos físicos do processo licitatório a documentação de habilitação apenas das licitantes declaradas habilitadas, não tendo sido impressas/anexadas a documentação das licitantes inhabilitadas como medida de economia e celeridade processual. Frisa-se que a íntegra da documentação de habilitação das licitantes encontra-se disponível para acesso no site da plataforma de pregão eletrônico da BBMNET. A presente Ata será publicada no site do Município para ciência dos interessados. A sessão foi encerrada às 17h:54min:54seg. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.


Alisson Dias Laureano
Pregoeiro


Eduardo Leão de Paula
Equipe de Apoio


Ramon Carlos Ramos de Sousa
Equipe de Apoio


Lorene Helena Pedrosa Coelho
Equipe de Apoio